

**PORTARIA Nº 1001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Outorga a Mauro Henrique Alves Pereira, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão da Divisa.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **JERONIMO COUTO CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2704/2023, de 28 de setembro de 2023, do processo SIGA Nº 561/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar Mauro Henrique Alves Pereira, CPF: 141.141.998-70, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão da Divisa, com a finalidade de irrigação de 03 (três) áreas, com total de 140,0 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Bonança, zona rural do Município de Guiratinga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-03– Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação 01 no Ribeirão da Divisa, nas coordenadas geográficas: 16°06'19,35"S 53°01'02,81"W; e vazão máxima de captação de 166,32 m<sup>3</sup>/h (0,0462 m<sup>3</sup>/s ou 46,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na

tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 40,0 ha;

II – Captação 02 no Ribeirão da Divisa, nas coordenadas geográficas: 16°06'19,35"S 53°01'02,81"W; e vazão máxima de captação de 208,44 m<sup>3</sup>/h (0,0579 m<sup>3</sup>/s ou 57,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 50,0 ha;

III – Captação 03 no Ribeirão da Divisa, nas coordenadas geográficas: 16°06'19,35"S 53°01'02,81"W; e vazão máxima de captação de 208,44 m<sup>3</sup>/h (0,0579 m<sup>3</sup>/s ou 57,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03), com área irrigada de 50,0 ha;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **28 de setembro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças

de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**JERONIMO COUTO CAMPOS**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos (em substituição)

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão da Divisa

Coordenadas Geográficas: 16°06'19,35"S, 53°01'02,81"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0462	10	7
Fevereiro	0,0462	10	7
Março	0,0462	2	14
Abril	0,0462	7	30
Maio	0,0462	9	29
Junho	0,0462	8	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0462	10	31
Agosto	0,0462	13	31
Setembro	0,0462	12	28
Outubro	0,0462	7	28
Novembro	0,0462	4	11
Dezembro	0,0462	10	7

Tabela 02 – Ribeirão da Divisa

Coordenadas Geográficas: 16°06'19,35"S, 53°01'02,81"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0579	7	7
Fevereiro	0,0579	7	7
Março	0,0579	2	14

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0579	13	25
Agosto	0,0579	13	31
Setembro	0,0579	12	28

Abril	0,0579	7	30
Maio	0,0579	12	25
Junho	0,0579	9	30

Outubro	0,0579	8	28
Novembro	0,0579	5	11
Dezembro	0,0579	7	7

Tabela 03 – ribeirão da Divisa

Coordenadas Geográficas: 16°06'19,35"S, 53°01'02,81"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0579	7	7
Fevereiro	0,0579	7	7
Março	0,0579	2	14
Abril	0,0579	7	30
Maio	0,0579	12	25
Junho	0,0579	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0579	13	25
Agosto	0,0579	13	31
Setembro	0,0579	12	28
Outubro	0,0579	8	28
Novembro	0,0579	5	11
Dezembro	0,0579	7	7

Documento assinado eletronicamente em 04/10/2023

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 04/10/2023 as 11:52:17.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **9LDIR16E6** e o código CRC **F6FE8FC6**.